



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Abatiá (Pr) 03 /90
 Câmara Municipal de Abatiá (Pr) 03 /90
 discussão em discussão

SÚMULA: Autoriza a aquisição de um lote de terreno e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno na periferia da cidade, medindo 130 x 100 treze mil metros quadrados (13.000m²), por preço não superior a a avaliação da Comissão de licitação.

PARAGRAFO ÚNICO: que vendem ao segundo contratante, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros, dentro das seguintes condições:

- a)- Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) pagos a Sra. Celia Carvalho de Mello; (ato)
- b)- Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pagos ao Sr. Lauro Prado de Carvalho; (nesta ato)
- c)- Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que serão pagos no ato da assinatura da escritura definitiva de compra e venda em nome da compradora, Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Lote de terreno rural, situado na Gleba Morro Azul, sem benfeitoria, a margem da Rodovia PR 436, matrícula nº 2810 do Registro de Imóveis ao lado da futura Industria de Café.

ARTIGO 3º - Para cobertura da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os recursos orçamentários de créditos (mediante decreto).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal? GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de abril de 1.990.-

J. Vozni
JOSE LUIZ VOZNI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Tomamos a liberdade de JUSTIFICAR o presente projeto de LEI para a aquisição de um lote de terreno urbano, do Sr. Lauro Prado de Carvalho e Sra: Celia Carvalho de Mello, USUFRUTUÁRIOS, para ficar a disposição de novas INDUSTRIAS, que desejarem instalar em Abatiá.

A aquisição da área de 130x100 treze mil m² (13.000m²), esta Prefeitura não poderiam perder porque a Sra. Celia Carvalho de Mello, tem grande interesse em vender para a Prefeitura, ressaltamos aos senhores que todos conhecem os problemas entre o casal.

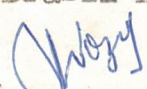
Senhores Vereadores; o negócio da compra do terreno como esta exemplificado na Lei foi o meio mais prático e justo de fazer o negócio:

- a)- Cr\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a Sra. Celia C. de Mello (pagat^o no ato)
- b)- Cr\$ - 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para o Sr. Lauro P. de Carvalho (pagt^o no ato)
- c)- Cr\$ - 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), serão pagos na assinatura das escrituras definitivas.

A escritura definitiva de compra e venda será outorgada dentro de 30 dias, a contar da data presente aos fatos de compra, após esta data fica autorizada a desapropriação em favor do Município, conforme CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA, assinado pelos Srs Lauro p. Carvalho e Celia C. de Mello e o Sr. Prefeito Municipal, em cartório desta cidade.

Caso venha ocorrer a desapropriação, o valor a ser estipulado será os pagamento efetuado no ato da negociação.

Contamos com a colaboração em favor do Município dos senhores vereadores, que junto lutam para um Abatiá progressivo e pujante no destaque do Estado e do nosso querido Brasil novo.


José Luiz Vozni
Prefeito Municipal